

correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível. — — — — —

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Araruama, em 2 de Julho de 1954.

Jose Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura
data supra. Malogo.

— Lei n.º 110 —

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Araruama pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: — Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a conceder isenção de impostos a todas
as indústrias, digo Fica o artigo 1º da lei
n.º 39 que trata sobre isenção de impostos sobre indus-
trias, revogado do seguinte teor: E a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a conceder isenção do imposto
sobre Indústrias e Profissões a todas as indústrias
que se estabelecerem no município contanto que
não tenham similares, excluindo-se deste
item, as indústrias do ramo têxtil cuja isen-
ção poderá ser concedida a todas as fábricas que
se estabelecerem no município. — — —

Artigo 2º: — As isenções de que trata o artigo
anterior, serão concedidas de conformidade com
o disposto no artigo 2º da lei n.º 39 que dis-
põe sobre isenções das indústrias que se estabele-

estabelecerem no município. — — —

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Araruama, 3.º de julho de 1954.

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malaya Secr.

— Lei n.º 111 —

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante escritura pública o terreno suficiente para a abertura do prolongamento da rua Expedicionários, alargamento da rua 15 de Novembro e indenizar um prédio para demolição para alargamento da referida rua. —

Artigo 2.º - A aquisição do terreno será feita mediante escritura pública dos srs. José de Sá Junior, 37 metros quadrados; do sr. Augusto Romolino 83½ metros quadrados; do sr. Aristides Cabrino 432 metros quadrados, sendo que 451 metros quadrados serão permutados com a mesma quantidade de terreno da Prefeitura. — — —

Artigo 3.º - Fica estipulado o valor das referidas aquisições de terreno na base de \$40.00 (Quarenta cruzeiros) o metro quadrado. — — —

Artigo 4.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada ainda para proceder o alargamento da rua 15 de